



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200020/2025/PMNO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025/PMNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/PMNO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **SSG SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 5120205721-8, com sede a Rua Três, s/n, lote 19, Quadra 87, Bairro Centro América, no município de Cuiabá/MT, CEP 78053-792, telefone: (65) 2127-7480, E-mail: [comercial@ssg-solucoes.com](mailto:comercial@ssg-solucoes.com) , neste ato representado pela senhora Sandra Regina Gutierrez, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/01/1983, inscrita no CPF nº 720.XXX.XXX-49, portadora da Carteira De Identidade nº 142XXX11 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 877, residencial Bonavita, Bloco E, Apartamento 202, Jardim Aclimação, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-253; a empresa **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.686.636/0001-19, com sede a Rua Do Comercio, nº 41, Centro, no município de Ouro Verde de Goiás/GO, CEP: 75165000, telefone: (62) 99223-9414, e-mail: [diretoria.lbm@gmail.com](mailto:diretoria.lbm@gmail.com) , neste ato representado pela senhora Luiza Cristina Araujo De Oliveira Queiroz, Brasileira , Solteira, empresaria, inscrita sob o CPF nº 000.XXX.XXX-62, portadora da Carteira De Identidade nº 442XXX3, órgão expedidor PC GO, residente e domiciliada na Rua Patrocínio, nº SN, Quadra 37; LOTE 11; Jardim Ana Lúcia, no município de Goiânia - GO, CEP: 74315-320; a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

26.148.070/0001-85, com sede a Rua Comandante Costa, Nº 14, Quadra G, Bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP 78.125-499, telefone: (65) 3054-4010, e-mail: [mosaicodistribuidora@hotmail.com](mailto:mosaicodistribuidora@hotmail.com) , neste ato representado pelo senhor Davi Antônio Neto, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito sob o CPF nº 551.XXX.XXX-34, portador da Carteira De Identidade nº 537XXX0, órgão expedidor SPTC – GO, residente e domiciliado a Rua Capitão Costa (lote Sul), nº 11, Bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-035; a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20, com sede na Rua D, nº 3550, Bairro Distrito Industrial, Anexo Pavilhão A, Sala 01, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.098-300, Telefone: (65) 3661-0424, E-mail: [licitacao@trevopapeis.com.br](mailto:licitacao@trevopapeis.com.br) , neste ato representado pelo senhor Joao Carlos Sborchia, brasileiro, nascido em 28/10/1959, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 327.XXX.XXX-68, portador da Carteira De Identidade nº 198XX62, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Avenida Presidente Joaquin Augusto da Costa Marques, 1027, Edifício Aquarius, Apartamento 604, bairro Quilombo, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.045-175; a empresa **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.238/0001-80, com sede a Rua Arapue, 234, Bairro: Jardim Santa Maria, no município de São Paulo/SP, CEP: 03574-070, telefone: (11) 2738-0516, neste ato representado pelo senhor Luciano Simoes Silvestre, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, inscrito sob o CPF nº 279.XXX.XXX-97, portador da Carteira De Identidade nº 0250XXXX403, residente e domiciliado a Rua Piraquara, 549, Bloco 07, Apto 24, Bairro: Jardim Nordeste, no município de São Paulo/SP, CEP: 03688000; a empresa **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, com sede a Via Vereador Djalma Magalhaes Barros, nº 5610, Loja 68, Zona 11A, no município de Cianorte/PR, CEP: 87.211-409, telefone (44)3629-1275, neste ato representado pela senhora Marina Testa, Brasileira , Solteira, Empresaria, inscrito sob o CPF nº 064.XXX.XXX-89, portadora da Carteira De Identidade nº 953XXXX-3, órgão expedidor SESP PR, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no município de Cianorte/PR, CEP: 87208-018; a empresa **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, com sede a Rua I, número S/N, Bairro Parque Atalaia, Quadra: 64; Lote: 14, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.095-090, e-mail: [gmembalagenslicitacao@gmail.com](mailto:gmembalagenslicitacao@gmail.com) , Telefone:

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

(65) 3027-1064, neste ato representado pelo senhor Gilson Silva Dos Santos, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 006.XXX.XXX-61, portador da Carteira De Identidade nº 13XXX440, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na rua I, número 14, Bairro Parque Atalaia, quadra: 64, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.095-090; a empresa **HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.838.852/0001-70, com sede a Rua Castro Alves, número 347, Bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP: 99.700-226, E-mail: [hd@highdistribuidora.com.br](mailto:hd@highdistribuidora.com.br) Telefone/WhatsApp: (54) 9 9998-3412, neste ato representado pelo senhor Fabricio Faccio, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 009.XXX.XXX-00, portador da Carteira De Identidade nº 1105XXX326, órgão expedidor: SSP-RS, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, número 241, Bairro: centro, APT: 201-A, no município de Erechim/RS, CEP: 99.700-080; a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0001-69, com sede na Rua Pedro Pedrossian nº 737 S, bairro Jardim Ouro Verde, no município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-00 Telefone: (65) 99900-2385, E-mail: [MANOELGUIA2023@HOTMAIL.COM](mailto:MANOELGUIA2023@HOTMAIL.COM) , neste ato representado pelo senhor Manoel Da Guia Ferreira Mendes, Brasileiro, Casado, Comunhão Universal, nascido em 25/04/1943, empresário, inscrito sob o CPF nº 111.XXX.XXX-68, portador da Carteira De Identidade nº 82XX20, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Gustavo Henrique Oening, número 307, bairro Maracanã, no município Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000 e a empresa **ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.820.673/0001-13, com sede a Rua Araripe Tolon de Camargo, nº 68 - Bairro: Dom Aquino, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78015-305, Telefone: (65) 99920-2559, E-mail: [all.clean.cba@gmail.com](mailto:all.clean.cba@gmail.com) , neste ato representado pelo senhor Francisco De Assis Amancio Figueiredo Dorileo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 352.XXX.XXX-04, portador da Carteira De Identidade nº 054XXX1-4 órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça nº 2.230 Bairro: Quilombo, no município de Cuiabá - MT CEP: 78043-580, doravante denominada DETENTOR DA ARP vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMNO**, após despacho de homologação exarado no **PROCESSO**

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/PMNO**, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

## CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

Conforme itens e seus detalhamentos a seguir:

### SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	545,000	UN	PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 70CM X 40CM, PANO BRANCO COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVE RÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CAEBITEX 40X70	R\$ 2,99	R\$ 1.629,55
021	153,000	UN	LIMPADOR PARA FORNO, COMPOSIÇÃO SODA CÁUSTICA, ESPESSANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA, INFORMAÇÃO ADICIONAL, REMOVE GORDURA INCRUSTADA SEM RASPAR, DEIXA FORNOS, GRELHAS E QUEIMADORES DE GÁS LIMPO E BRILHANDO FRASCO COM 230G.	TUPI LIMPA INOX	R\$ 7,76	R\$ 1.187,28
024	502,000	UN	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO- PRODUTO DESENVOLVIDO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, GARANTINDO UMA LIMPEZA MUITO EFICIENTE. COM PH NEUTRO, POSSUI FORTE AÇÃO DE REMOÇÃO NAS SUJIDADES DE GORDURAS EM GERAL FRAGRÂNCIAS/CORES: AMARELO. EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS.	BIOKRISS LAVA	R\$ 12,62	R\$ 6.335,24
030	135,000	UN	LIXEIRA EM PLASTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CONTEENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST LIXE	R\$ 7,04	R\$ 950,40
033	42,000	UN	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS,NA COR PRATA	MOR LIXEIRA AG	R\$ 263,79	R\$ 11.079,18
037	171,000	PR	CALÇADO PARA TRABALHOS EM COZINHA:CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA EM EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR, COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. COR: BRANCA TAMANHOS: 35 AO 44	CRIVAL CA: 4203	R\$ 46,40	R\$ 7.934,40

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

039	50,000	UN	TOALHEIRO PUXE E CORTE BRANCO E-DPCM007 COMPACTO E RESISTENTE. SISTEMA DE CORTE, SENDO ASSIM NÃO PERMITE QUE O PAPEL TOALHA BOBINA SEJA PUXADO CONTINUAMENTE, EVITANDO DESPERDÍCIO DE PAPEL. FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. PAPÉIS UTILIZADOS: P APÊIS TOALHA BOBINA BRANCO 20 CM X 200 METROS	PREMISSE Bobi	R\$ 201,60	R\$ 10.080,00
040	185,000	UN	TOUCA DE ORGANZA COM RIBANA - CONFECCIONADA EM MALHA E TECIDO DE ORGANZA, EM TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA. PARA PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONFORTO DOS CABELOS, EVITANDO SOLTURA DE FIOS SOBRE ALIMENTOS E/OU OUTROS PRODUTOS.	PREVEMAX C/EL	R\$ 6,72	R\$ 1.243,20
041	79,000	PC	SACO DE PAPEL PARA EMBALAGEM - TIPO MONOLUCIDO, SANFONADO NA COR BRANCA MEDINDO SACO ABERTO: 12X14CM (LARGURA X ALTURA) SACO FECHADO: 7,5X14CM (LARGURA X ALTURA) PACOTE COM 500 UNIDADES	AMP 12X14 PCT	R\$ 11,36	R\$ 897,44
051	370,000	UN	ESPONJA / BUCHA DE ESPUMA PARA BANHO MACIA 170X100X50MM. PESO APROXIMADO: 25G	SUPERPRO ESP	R\$ 0,72	R\$ 266,40
057	365,000	PC	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GREEN 13X25 PACOTE C/ 500 UNIDADES (MICRA 0,6)	ORLEPLAST 13X	R\$ 22,96	R\$ 8.380,40
059	66,000	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LITROS CORES VARIADAS	ARQPLAST 50L	R\$ 86,24	R\$ 5.691,84
063	4,000	UN	LIXEIRA – TIPO CONTAINER 120 LITROS, NA COR VERDE BANDEIRA COM CARGA MÁXIMA: 48 KG 2 RODAS DE ARO 20 CM DE BORRACHA MACICA. FACIL HIGIENIZACAO, MATERIAL SUPER-RESISTENTE. FABRICADA EM PEAD RESPEITANDO PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SAO PRODUZIDAS CONFORME NORMAS. IDEAIS PARA ARMAZENAR DE FORMA SEGURA O LIXO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR OU DE VIAS URBANAS. MEDIDAS ALTURA: 98 CM; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 55 CM	ARQPLAST 120L	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
29.166,0067	<= QUANTIDADE TOTAL			<b>TOTAL DO REDOR &gt;</b>		<b>R\$ 56.763,33</b>

## LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº 58.686.636/0001-19

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
007	435,000	PR	LUVA DE LATEX NATURAL, CANO MEDIO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, ANATÔMICA CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DURÁVEIS, TAMANHO M/ PAR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	INOVEN INOVEN	R\$ 2,35	R\$ 1.022,25
009	2.415,000	UN	FLANELA GRANDE MEDINDO (40 X 60)CM. PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, ABSORVENTE	SACARIA SACAR	R\$ 2,43	R\$ 5.868,45
014	553,000	CX	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO DE TERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGÂNCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESANTE E VEÍCULO,	PROEZA PROEZ	R\$ 37,99	R\$ 21.008,47

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

			COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE. CAIXA COM 24 UNIDADES				
016	610,000	UN	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 70 X 50CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	SACARIA SACAR	R\$ 4,86	R\$ 2.964,60	
022	38,000	CX	LUSTRA MÓVEIS , 200ML, AROMA DE LAVANDA - IDEAL PARA PODE SER USADO EM MÓVEIS DE MADEIRA E ARTEFATOS EM COURO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25°C): 8,5 A 9,5; DENSIDADE APROX. : 1,0 G/ML; VISCOSIDADE: MÍN. 27 000 CP; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; COR: BRANCO. CAIXA COM 24 UNIDADES	AUDAX AUDAX	R\$ 79,17	R\$ 3.008,46	
025	1.140,000	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL ODORES DIVERSIFICADOS FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, ÓLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO.	CLEAN CLEAN	R\$ 7,98	9.097,20	
049	270,000	UN	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ - PROTEÇÃO DELICADA 200ML. COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA QUE CUIDA DA PELE DO BEBÊ MANTENDO SUA BARREIRA NATURAL, DEIXANDO-A SAUDÁVEL E HIDRATADA POR 24 HORAS. TESTADO POR PEDIATRAS E DERMATOLOGISTAS, CONTA COM FÓRMULA SUAVE E DELICADA, SEM ÁLCOOL, CORANTES E PARABENOS. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200 ML	SKALINHA SKAL	R\$ 6,81	R\$ 1.838,70	
055	65,000	CX	CERA LÍQUIDA INCOLOR, LEITOSA, QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML. LÍQUIDO BRANCO, PH ENTRE 8,7 E 9,7, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER CARNAÚBA E PARAFINA. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	ZUPP ZUPP	R\$ 51,67	R\$ 3.358,55	
	19.984,005 526	=< QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 48.166,68

## MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	96,000	UN	LIXEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PLASMOUNT PL	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
003	1.325,000	UN	PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO (TIPO ESFREGÃO), COLORIDO, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: 50% DE ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 10% POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM X 90 CM.	BRILHEX BRILHE	R\$ 5,46	R\$ 7.234,50

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

004	807,000	FD	SACO PARA LIXO 50 LITROS PRETO 8 MC COM 100 UNIDA DES. IDEAL PARA HOSPITAIS, ESCOLAS ENTRE OUTROS. USO EXCLUSIVO PARA ACONDICIONAMENTO/DESCARTE DE LIXO. 8 MICRAS. DIMENSÕES: 75 CM X 85 CM. 100 UNID ADES/FARDO. COR: PRETO. CAPACIDADE 50 LITROS.	IDEAL IDEAL	R\$ 9,72	R\$ 7.844,04
005	190,000	UN	VASSOURA - DO TIPO VASSOURÃO, COM CERDAS RÍGIDA S EM FIBRA SINTÉTICA DE NYLON, CABO DE ALUMÍNIO, M EDIDA DA BASE DE NO MÍNIMO 40 CM, NO FORMATO RET ANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 1,5 MT DE ALTURA	RODOBEM ROD	R\$ 26,42	R\$ 5.019,80
011	244,000	UN	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO (18 X 20) CM, CA BO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COMPRIMEN TO DE (80) CM	DSR DSR	R\$ 4,21	R\$ 1.027,24
015	112,000	UN	SUPORTE DISPENSADOR PARA COPOS DE CAFÉ DE 50 M L, COM BOTÃO DE PRESSÃO (LIBERA UM COPO POR VEZ)	NOBRE NOBRE	R\$ 36,00	R\$ 4.032,00
018	372,000	UN	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGOD ãO, CABO ISOLADO. TAMANHO INDUSTRIAL EXTRA GRA NDE, COM 19,5 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDI DADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	RODOBEM ROD	R\$ 5,38	R\$ 2.001,36
028	118,000	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM BOCA DE SUC ÇÃO MÍNIMA DE 13 CM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIR A (OU CABO PLÁSTICO RESISTENTE) COM TAMANHO MÍN I MO DE 40 CM. A COR DO PRODUTO É INDIFERENTE.	DSR DSR	R\$ 5,46	R\$ 644,28
032	58,000	UN	TAPETE - TIPO TAPETE PARA SALA DE RECEPCAO, EM TI PO CAPACHO, MEDINDO 1,20 X 60 CM.	UZOO UZOO	R\$ 66,68	R\$ 3.867,44
034	115,000	UN	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMP A E PEDAL, COM CAPACID ADE PARA 30 LITROS, NA COR BRANCA	RISCHIOTO RIS	R\$ 82,00	R\$ 9.430,00
036	173,000	PR	BOTA DE PVC: BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL , SEM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADA EM POLICLOR ETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLAD O ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO 25 CM. INDICADO PAR A A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTE S DE RISCO LEVE. COR: BRANCA TAMANHOS: 35 AO 46	WORKFLEX WOR	R\$ 35,00	R\$ 6.055,00
045	380,000	UN	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL SEM EMBARAÇ O, PH BALANCEADO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 480 ML.	TRA LA LA TRA	R\$ 12,62	R\$ 4.795,60
046	830,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TRIPLA PROTEÇÃO, TA MANHO EXTRA GRANDE - XG: PESO ACIMA DE 12KG, PAC OTE COM 8 UNIDADES	KISSES KISSES	R\$ 4,85	R\$ 4.025,50
047	560,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TRIPLA PROTEÇÃO, TA MANHO MEDIO - M, PESO DE 5,5 A 9,5 KG., PACOTE COM 10 UNIDADES	KISSES KISSES	R\$ 5,37	R\$ 3.007,20
048	210,000	PC	SABONETES EM BARRA NEUTRO BEBÊ HIPOALERGÊNICO E DEMARTOLÓGICAMENTE TESTADO, DIMENSÕES APRO XIMADAS 6,5 CM X 8,5 CM X 3 CM PESO: 90 G PACOTE COM 12 UNIDADES	ISABABY ISABA	R\$ 44,65	R\$ 9.376,50
050	505,000	UN	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANC A, COMPRIMENTO 130 CM, LARGURA 72 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M2, EM TECIDO FELPUDO. CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS TECIDO ANTI-ALÉRGICO	VALLETEX VALL	R\$ 22,05	R\$ 11.135,25
053	175,000	CX	FILTRO DE PAPEL 103 COM TECNOLOGIA DE MICROFURO S, CAIXA COM 30 FILTROS	CAFÉ BRASILEIR	R\$ 4,88	R\$ 854,00
056	225,000	PC	SACO PLÁSTICO PARA MINI HOT DOG (CACHORRO QUEN TE) 15 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA PACOTE COM 100 UNIDADES	SEGPLAST SEGP	R\$ 2,62	R\$ 589,50
062	4,000	UN	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMP A E PEDAL, COM RODIZIOS E PRENDEDOR DO SACO PLASTIC O PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR VERM ELHA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 2 75.	LAR PLASTICO L	R\$ 314,47	R\$ 1.257,88
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

6.499,00	<= QUANTIDADE TOTAL	TOTAL DO CREDOR >	R\$ 85.077,09
----------	---------------------	-------------------	---------------

## SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
017	815,000	UN	GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	TREVO CONFOR	R\$ 1,39	R\$ 1.132,85
020	305,000	FD	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, ROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS MEDINDO 20 X 22CM CADA. PAPEL. TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA INFERIOR A 5S, EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. FARDO COM 12 PACOTES.	MANNY CONFOR	R\$ 34,99	R\$ 10.671,95
14.458,001 120	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 11.804,80

## FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº 33.955.238/0001-80

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
061	15,000	UN	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS, 02 CESTOS, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE E COMUM	JSN PR50fb/s4	R\$ 181,00	R\$ 2.715,00
20.151,001 5	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 2.715,00

## M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

008	255,000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO. ANTIALÉRGICA. MACIA. CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS. FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS. PRESILHA INTERNA PARA MOLDAR O NARIZ (CLIQUE NASAL). BORDAS REFORÇADAS. FIXAÇÃO AURICULAR POR ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRÓPRIA MASCAS	R\$ 5,00	R\$ 1.275,00
13.338,00255	<= QUANTIDADE TOTAL					R\$ 1.275,00

## G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
019	360,000	UN	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM X 7,50M; COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	VABENE CONFO	R\$ 4,22	R\$ 1.519,20
031	134,000	UN	ESFREGÃO ESPONJA LAVA PISO AZULEJO, ALTURA APROX: 3 CM LARGURA APROX: 7 CM COMPRIMENTO: 26 CM COR: SORTIDA COM CABO 0,60CM.	LIMPAMAN CONF	R\$ 7,64	R\$ 1.023,76
035	160,000	PC	SACOS PLÁSTICO PARA TALHERES, PACOTE COM 1000 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 24CM LARGURA: 7CM ALTURA: 3CM PESO: 0,230KG	SEGUEPLASTO C	R\$ 18,72	R\$ 2.995,20
038	205,000	PC	CANUDOS PLÁSTICOS PARA REFRIGERANTE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. POSSUEM LISTRAS BRANCAS E VERMELHAS.	SOL CANUDOS C	R\$ 4,13	R\$ 846,65
10.025,00859	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 6.384,81

## HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 57.838.852/0001-70

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
054	32,000	UN	LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS, NA COR PRATA	PM PM	R\$ 129,00	R\$ 4.128,00
20.183,0032	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 4.128,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ sob o nº 51.995.377/0001-69

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	248,000	UN	VASSOURA DE PELO COM CABO, DOMÉSTICA, CEPA EM P OLIPROPILENO, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. CONTER NA EMBALAGEM MARCA, NOME DO FABRICANTE.	BELITA 461	R\$ 10,92	R\$ 2.708,16
012	571,000	UN	PANO DE PRATO GIGANTE ESTAMPADO 90X68CM EXCELENTE QUALIDADE, GRAMATURA GROSSA. COR BRANCA, TECIDO BRANCO NEUTRO LISO COM ESTAMPA, CONFECIONADOS EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE NAS BAINHAS.	GUAPEX 55X80C	R\$ 6,37	R\$ 3.637,27
013	309,000	UN	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO 100% ALGODAO, ESTRUTURA EM ACO INOX COM CABO ISOLADO, DIAMETRO DE 13CM (N.8), PROFUNDIDADE DE 16CM PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	GUAPEX 45	R\$ 3,98	R\$ 1.229,82
023	570,000	PC	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PROTEGE AS MÃOS E PODE SER UTILIZADA EM ATIVIDADES GERAIS. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL. MATERIAL: 100% POLIETILENO. COR: TRANSPARENTE.TAMANHO: ÚNICO. PACOTE COM 100 UN.	TALGE 1265	R\$ 1,45	R\$ 826,50
026	185,000	PC	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	FIATLUX 9206	R\$ 2,29	R\$ 423,65
027	135,000	UN	VARAL CORDA DE AÇO REVESTIDO EM PVC - COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	ANDRA DE 290	R\$ 6,39	R\$ 862,65
029	382,000	UN	RODO DE ALUMÍNIO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM COM 2 BORRACHAS; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120 CM, GANCHO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	LIMPMA X 913	R\$ 25,79	R\$ 9.851,78
044	220,000	PC	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, AGUA. PACOTE COM 12 UNIDADE	TANDY TANDY	R\$ 32,40	R\$ 7.128,00
052	58,000	UN	TAPETE SANITIZANTES - TAPETE DESINFECTANTE SANITIZANTE VÍRUS 1.30X90CM.	KAPAZI 14236	R\$ 193,00	R\$ 11.194,00
058	150,000	UN	PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO C/ 100 UNIDADES.	FIATLUX 4103	R\$ 0,63	R\$ 94,50
060	230,000	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS PARALELAS POSSUI CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA DUPLA E CAPA PROTETORA. CARTELA COM DUAS UNIDADES.	FIATLUX 4104	R\$ 2,01	R\$ 462,30
13.083,058	<b>&lt;= QUANTIDADE TOTAL TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>					<b>R\$ 38.418,63</b>

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

CNPJ sob o nº 02.820.673/0001-13

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
010	152,000	CX	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML ETÍLICO HIDRATADO PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE. CAIXA COM 12 UNIDADES	TUPI 12X1	R\$ 65,00	R\$ 9.880,00
20.136,005		<= QUANTIDADE TOTAL		TOTAL DO CREDOR		R\$ 9.880,00
2				=>		

1.2 O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 264.613,34 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

### CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMNO E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/PMNO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

### CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela,

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.2.2 o objeto será entregue conforme indicado pelas secretarias requisitantes que informará o local de entrega na requisição de empenho e ou de forma alternativa, via e-mail ou contato telefônico) não sendo este fora do perímetro urbano do município.

4.2.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração conforme regra a lei.

4.2.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.2.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

4.2.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.2.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

4.2.8 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar,

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.9 O recebimento e a aceitação do objeto do pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber.

4.2.10 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.2.11 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

4.2.12 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.2.13 O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2.14 O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto;

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

### **CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue conforme solicitado pelas secretarias requisitantes.

5.2 O objeto poderá ser solicitado em sábados domingos ou feriados se assim for para atender em situações de urgência em que a falta deles possa comprometer o funcionamento do serviço público.

### **CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (dias), contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

6.3 Não se admite como justificativa por parte do fornecedor o desabastecimento do objeto licitado como justificativa para não entrega do material.

### **CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/DETENTORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da DETENTORA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### **CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

### **CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.



9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado seja qual for;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:**

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

## 11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2133.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00	15500000000

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00	15500000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15500000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
14	14.140.0.1.27.812.0017.2357.3.3.90.30.00.00	15000000000

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ARP**

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A DETENTORA se sujeita às infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

### **CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

### **CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL**

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**18.1.** Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**18.2.** Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- (ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”);  
e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

**18.3.** A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

**18.4.** Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

### **CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j)** A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

**18.2.** Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

**19.3.** A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

### CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**20.1.** A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

**20.2.** A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**20.3.** A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

### **CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR**

**2.1.** A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

**21.2.** A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**21.3.** A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

**21.4.** Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**22.1.** Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

### **CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO**

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

### CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

**24.1.** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

**24.2.** A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

### CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**25.1.** Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**25.2.** Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

### **CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

### **CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO**

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

**NOVA OLIMPIA – MT, 24 de julho de 2025.**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT  
CNPJ: 03.238.920/0001-30  
**ORGAO GERENCIADOR**

SSG SOLUCOES LTDA  
CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43  
**DETENTORA**

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ sob o nº 58.686.636/0001-19  
**DETENTORA**

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85

**DETENTORA**

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20

**DETENTORA**

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº 33.955.238/0001-80

**DETENTORA**

M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03

**DETENTORA**

G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15

**DETENTORA**

HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 57.838.852/0001-70

**DETENTORA**

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ sob o nº 51.995.377/0001-69

**DETENTORA**

ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

CNPJ sob o nº 02.820.673/0001-13

**DETENTORA**

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## **GESTORES (AS) DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

WEBER VIEIRA MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SERGIO SCHEFER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

DEBORA CRISTIANE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
**GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

IDAMILDO DUNGA LIRA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

## **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS  
CPF: 503.XXX.XXX-91  
**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF: 313.XXX.XXX-68

**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RODRIGO RODRIGUES

CPF: 061.XXX.XXX-65

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 554.XXX.XXX-91

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

LUZIVETE PONCE

CPF: 622.XXX.XXX-04

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JOCEANA DA SILVA

CPF: 058.XXX.XXX-50

**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NATALIA ALVES DA SILVA

CPF: 021.XXX.XXX-13

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF: 819.XXX.XXX-72

**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA

CPF: 293.XXX.XXX-04

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO

CPF: 810.XXX.XXX-72

**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ELAINE DE MATOS JESUS

CPF: 024.XXX.XXX-83

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

**CONTROLADOR INTERNO**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**